



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DAS SESSÕES  
SERVIÇO DE JURISPRUDÊNCIA

**SÚMULAS DE JURISPRUDÊNCIA – ATOS DE PESSOAL**

*Clique na norma para seguir o link.*

**SÚMULAS DE JURISPRUDÊNCIA - ENUNCIADO 101**

Aposentadoria, cálculo da  
proporcionalidade dos proventos.

Para o cálculo da proporcionalidade dos proventos, das aposentadorias concedidas com fulcro no art. 3º, da [EC nº 20/98](#), deve ser computado todo o tempo de serviço exercido pelo servidor, inclusive o trabalhado após 15.12.1998.

- [Emenda Constitucional nº 20/98](#), art. 3º;
- [Decisão TCDF nº 3.508/2001](#), no [Processo nº 2.620/99](#).

Sessão Ordinária nº 3.657, de 07.05.2002

**Este texto não substitui o original, publicado no DODF de 13/05/2002, p. 45.**